



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Pós-Graduação em Artes - Secretaria Acadêmica

Processo SEI nº 2350.01.0010941/2024-60

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ARTES

#### EDITAL Nº 04/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola Guignard e da Escola de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições de candidatos(as) à bolsa de Mestrado e Doutorado em Artes, concedidas no âmbito do Programa de Bolsas direcionado ao PPGARTES/UEMG e estabelece as normas para o processo de seleção, considerando a Resolução Conun/UEMG n. 624, de 22 de abril de 2024.

#### 1. DAS BOLSAS

1.1 O presente edital prevê a destinação de um total de 9 (nove) bolsas de Mestrado e 3 (três) bolsas de Doutorado do Programa de Bolsas direcionadas ao PPGArtes/UEMG.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Artes da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://abrir.link/aruJP>

2.2.1 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar se exerce atividade remunerada ou percebe outros rendimentos ou não.

2.3 No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

a) Currículo Lattes atualizado;

b) Cópia da carteira de trabalho (as duas páginas nas quais constem seus dados e foto, assim como as páginas da última rescisão e as duas páginas subsequentes), se possuir.

c) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 1), ou Declaração de que abdicará do vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza (Anexo 2), ou

Declaração de que exerce atividade remunerada ou percebe outros rendimentos e que irá acumular a bolsa, com manifestação do orientador (Anexo 3).

d) Justificativa explicitando interesse na bolsa e disponibilidade para dedicação às atividades do programa de pós-graduação.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), se for o caso.

2.4 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá na análise da documentação apresentada, conforme os critérios abaixo:

<b>Critérios de avaliação para fins de classificação</b> Serão consideradas as produções dos últimos 5 (cinco) anos.		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Avaliação do Currículo Lattes, considerando:			
1.1 Produção artístico-científica / publicações 1.1.1 Publicação de resumos ou texto completo em Anais, livros e periódicos - 1 ponto para cada resumo; 2 pontos para texto completo em periódicos ou anais de evento ou em livro; 1.1.2 Produção artística pessoal - em âmbito internacional, 2 pontos; nacional, 1 ponto.	15 pontos		
1.2 Experiência acadêmica / profissional 1.2.1 Experiência profissional na área de Artes ou áreas afins – 1 ponto por semestre; 1.2.2 Outras experiências na área de Artes ou áreas afins: gestão, desenvolvimento de projetos na área de Artes ou áreas afins - 1 ponto por ano de gestão; 1 ponto por projeto.	15 pontos		
1.3 Iniciação científica 1.3.1 – Participação em grupo de pesquisa/CNPq; em projetos de pesquisa, de extensão e de monitoria de ensino - 2 pontos por participação anual.	8 pontos		
1.4 Participação em eventos Certificação com comunicação oral ou banner, 1 ponto por participação.	2 pontos		
2. Avaliação da Justificativa exigida no item 2.3 (alínea d)			
2. 1 Critérios de avaliação: explicitar interesse na bolsa e disponibilidade para dedicação às atividades do programa de pós-graduação; capacidade argumentativa; objetividade; coesão e coerência textual; domínio da escrita formal da língua portuguesa; descrição das necessidades pessoais e demandas previstas para a pesquisa.		50 pontos	

3. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)	10 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

3.2 As candidatas beneficiárias de uma licença maternidade ou adotante, a partir da data de análise da produção acadêmica, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes, ou equivalente. As candidatas que se beneficiaram de licença maternidade ou adotantes duas ou mais vezes no período de avaliação curricular, excluídos os casos de gestação gemelar, terão o período avaliativo acrescido de dois anos.

3.2.1 Serão considerados, para esta finalidade, os períodos de licença maternidade e adoção cadastrados no currículo Lattes da candidata.

3.3 Antes da atribuição de bolsa de mestrado ou doutorado a um discente, cabe à Comissão de Seleção observar o tempo de defesa da tese ou dissertação. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas.

3.4 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de idade mais elevada, em conformidade com o parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

3.5 A concessão de bolsas contemplará, prioritariamente, os candidatos que não exerçam atividades remuneradas ou percebam outros rendimentos.

3.6 Após serem contemplados todos os candidatos que não exerçam atividades remuneradas ou percepção de outros rendimentos, as bolsas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos.

3.7 A distribuição das bolsas para candidatos que não exerçam atividades remuneradas ou percepção de outros rendimentos obedecerá aos mesmos critérios adotados para seleção de bolsistas que não realizam atividades remuneradas ou percebam outros rendimentos.

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGArtes, composta pelos seguintes professores do Programa:

a) Prof. Dr. Alexandre Rodrigues da Costa

b) Prof. Dra. Cláudia Araújo Garcia

c) Profa. Dra. Marilene Oliveira Almeida (coordenadora)

d) Prof. Dr. Loque Arcanjo Junior

## **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

5.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica do Programa (<https://mestrados.uemg.br/ppgartes>) e da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)) no dia 04 de setembro de 2024.

5.2 Após a divulgação do resultado preliminar os(as) candidatos(as) terão o prazo de dois dias úteis para apresentar recursos, que deverão ser enviados ao e-mail [ppgartes@uemg.br](mailto:ppgartes@uemg.br)

5.3 O resultado final será divulgado no dia 10 de setembro de 2024 na página eletrônica do Programa (<https://mestrados.uemg.br/ppgartes>) e da UEMG ([www.uemg.br](http://www.uemg.br)).

## **6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

6.1 Após a publicação do resultado final, a secretaria do Programa disponibilizará para o(a) candidato(a) aprovado(a) o Termo de Aceite da bolsa para assinatura, conforme a disponibilidade das cotas de bolsas.

6.2 A solicitação de implementação das bolsas será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após a assinatura e entrega do Termo de Aceite pelo(a) estudante.

6.3 Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta bancária corrente individual.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 São obrigações gerais do discente bolsista:

I – Prezar pela manutenção de desempenho acadêmico de excelência, dos prazos de integralização dos créditos, de comprovação de proficiência em língua estrangeira, de exame de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão;

II - Manter o devido sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;

III - Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;

IV - Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

V - Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da vigência da bolsa;

VI - Realizar a devolução de eventuais benefícios pagos indevidamente;

VII - Creditar o apoio da Universidade do Estado de Minas Gerais e do órgão de fomento, se for o caso, em qualquer produção científica publicada ou registrada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração;

VIII - Observar os regulamentos vigentes sobre a realização de Estágio Docente;

IX – Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.2 Deverão ser observadas também as obrigações e normas específicas do Programa de fomento do qual a bolsa provém:

7.2.1 Do Programa de Bolsas Institucionais de Pós-Graduação (ProBPG) da UEMG, disponíveis pelo link: <https://uemg.br/resolucoes-conun/8269>

7.2.2 Do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da FAPEMIG, disponíveis pelo link: <http://www.fapemig.br/pt/linhas-de-fomento/capacitacao-de-pessoas/programa-de-apoio-a-pos-graduacao-papg/>

7.2.3 Do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, disponíveis pelo link: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>

7.2.4 Do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, disponíveis pelo link: [http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/21767169](http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169)

## **8. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGArtes/UEMG, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de maiores informações: [ppgartes@uemg.br](mailto:ppgartes@uemg.br)

## **9. CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Inscrições	05/08/2024 a 09/08/2024
Publicação da relação de inscritos	14/08/2024
Recursos contra o resultado das inscrições	19/08/2024 a 20/08/2024
Homologação das inscrições	21/08/2024
Publicação – Resultado Preliminar	04/09/2024
Recursos contra o resultado preliminar	05/09/2024 a 06/09/2024
Publicação – Resultado Final	10/09/2024

### ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE QUALQUER NATUREZA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Artes, nível Mestrado/Doutorado, declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício ou usufruir de bolsa de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 04/2024 – Seleção de alunos bolsistas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)

### ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA DE QUALQUER NATUREZA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no programa de Programa de Pós-Graduação em Artes, nível Mestrado/Doutorado, declaro para os devidos fins que, se contemplado com a bolsa de estudos pleiteada a partir do Edital nº 04/2024 – Seleção de alunos bolsistas, abdicarei de

meu vínculo empregatício na empresa \_\_\_\_\_

minha bolsa referente a \_\_\_\_\_ até a data de implementação da bolsa de estudo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade, dia e mês.

Assinatura do(a) aluno(a)

### ANEXO 3 – MANIFESTAÇÃO ORIENTADOR(A) - BOLSISTA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU PERCEPÇÃO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Artes, nível Mestrado/Doutorado, declaro que exerço atividade remunerada ou percepção de outro rendimento, estando ciente e em concordância com a Resolução n.264, de 22 de abril de 2024.

Meu(minha) orientador(a) \_\_\_\_\_, dando ciência nesta declaração, manifesta-se favorável à minha concorrência ao Edital nº 04/2024 – Seleção de alunos bolsistas, pois não haverá prejuízo ao desenvolvimento das obrigações junto ao Programa de Pós-graduação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade, dia e mês

Assinatura do(a) aluno(a)

De acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Loque Arcanjo Junior, Professor de Educação Superior**, em 01/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93347430** e o código CRC **0803EA29**.

---

Referência: Processo nº 2350.01.0010941/2024-60

SEI nº 93347430